

LEI N° 609/93

**Autoriza Firmar Convênio com o
Hospital Nossa Senhora das Dores Soc.
Ben. São Vicente de Paula.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênio com o Hospital Nossa Senhora das Dores, para atendimento de seus servidores.

Art.2º- O referido convênio visa atendimento aos funcionários desta municipalidade, inclusive as do Poder Legislativo, ativos e inativos com 05 (cinco) consultas diárias e 01 (um) apartamento exclusivo em caso de internamento.

Art.3º- Pelo convênio ora estabelecido, a municipalidade repassará descontado do Fundo Municipal de Saúde, 08% (oito por cento) do valor destinado ao referido fundo.

Art.4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 1993

Célio Ivo Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente